



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

EDITAL Nº 001/2024-CREA-AM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA-AM, autarquia federal de fiscalização profissional, neste ato representado pela sua Presidente, Eng. Pesca Alzira Miranda de Oliveira, TORNA PÚBLICA a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** para provimento de vagas em funções temporárias de Nível Médio e Superior, mediante contratação de pessoal por prazo determinado sob o regime celetista (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT).

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Normativa Nº 137, de 22 de maio de 2024.

1.2 Os cargos neste Edital terão contratação por tempo determinado de 01(um) ano, a critério da administração podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 A participação dos candidatos neste processo implica a obrigatoriedade de sua aceitação apenas pelo número existente de vagas, respeitando a ordem de classificação.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Processo Seletivo divulgados no site do CREA-AM – www.crea-am.org.br

1.5 Fica assegurado ao CREA-AM o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

1.5.1 As inscrições neste processo seletivo serão pagas, estabelecendo-se o valor para os cargos de nível médio R\$ 40,00 e nível superior R\$ 60,00.

1.5.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 O PSS será executado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, ao qual caberá o acompanhamento, execução e supervisão de todo o certame, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento deste.

1.7 O PSS para os cargos em questão compreenderá duas etapas:

a) Primeira Fase: Inscrição e aplicação de provas objetivas, para todos os cargos e discursiva, somente para o cargo de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

Profissional de Fiscalização, de caráter classificatório e eliminatório; e

b) Segunda Fase: Análise Curricular de caráter classificatório.

1.8 A lotação dos candidatos aprovados ocorrerá na sede do CREA-AM e nas cidades das Inspetorias (polos), nos termos do Anexo III. Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas em Manaus/AM e nos polos nos quais estão localizadas as inspetorias.

1.9 O CREA-AM dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e aos resultados de todas as fases no endereço eletrônico www.crea-am.org.br.

1.10 O extrato resumido do edital de abertura e a homologação do resultado final serão publicados no Diário Oficial da União.

1.11 Dúvidas deverão ser enviadas exclusivamente à Comissão Organizadora do PSS do CREA-AM através do correio eletrônico comissao.pss@crea-am.org.br

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.1 DAS LOCALIDADES, REQUISITOS BÁSICOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

2.1.1 Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas, conforme descritas abaixo:

Município	Cargo	Requisito Básico (de acordo com a lei de criação do cargo)	Vagas ampla concorrência	Vagas PcD	Vagas Negro/Pardo	Remuneração	Carga Horária
Manaus	Assistente administrativo	Ensino Médio completo	16 +CR	2	1	R\$ 2. 533,82	30h
Manaus	Assistente de Mídias Sociais	Ensino Médio Completo	1 +CR			R\$ 3.085,93	30h
Manaus	Motorista	Ensino Médio completo e carteira de habilitação categoria B	1+CR			R\$ 2.533,82	30h



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

Manaus	Profissional de Fiscalização	Ensino Médio Completo e carteira de habilitação categoria B.	25+CR	1	2	R\$ 4.812,13	30h
Manaus	Analista de Nível Superior	Ensino Superior completo em Direito	1+CR			R\$ 4.812,13	30h
Manaus	Analista de Nível Superior	Ensino Superior completo em Administração e registro no Conselho de Classe.	1+CR			R\$ 4.812,13	30h
Manaus	Analista de Nível Superior	Ensino superior completo na área de informática e registro no Conselho de Classe, se for o caso.	1+CR			R\$ 4.812,13	30h
Tabatinga (polo)	Atendente	Ensino Médio completo	CR			R\$ 1.496,16	30h
Humaitá (polo)	Atendente	Ensino Médio completo	1+CR			R\$ 1.496,16	30h
Itacoatiara (polo)	Atendente	Ensino Médio completo	1+CR			R\$ 1.496,16	30h
Manacapuru (polo)	Atendente	Ensino Médio completo	1+CR			R\$ 1.496,16	30h
Coari (polo)	Atendente	Ensino Médio completo	CR			R\$ 1.496,16	30h
Tefé (polo)	Atendente	Ensino Médio completo	CR			R\$ 1.496,16	30h



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

Presidente Figueiredo (polo)	Atendente	Ensino Médio completo	1+CR			R\$ 1.496,16	30h
------------------------------------	-----------	--------------------------	------	--	--	--------------	-----

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no período das 18h do dia 12/11/2024 às 20h do dia 19/11/2024, (horário local), por meio do site (www.crea-am.org.br).

3.2 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) optar por concorrer à vaga das cidades mencionadas conforme o Anexo III;
- c) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado até a data estabelecida no item 3.1 deste Edital.

3.3 Em hipótese alguma, após a confirmação da inscrição, será permitido ao candidato ou à candidata alterar o cargo, a cidade da vaga ou a cidade de realização da prova, indicados no formulário de inscrição.

3.4 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Crea-AM, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais e curriculares informados no ato da inscrição.

3.6 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

3.7 O CREA-AM não se responsabiliza: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

4.2 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no PSS para Emprego Público for igual ou superior a 10 (dez).

4.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego no qual se inscreveu será declarada por avaliação médica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

especial, realizada pelo CREA-AM, perdendo o candidato o direito à convocação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.

4.5 A pessoa com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

4.6 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

4.6.1 – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

4.6.2 – Deficiência auditiva – unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004 e da Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023);

4.6.3 – Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

4.6.4 – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e trabalho;
- h) deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- i) A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

4.7 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

4.7.1 ao preencher o Formulário de Inscrição declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

4.7.2 Enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

Internacional de Doenças - CID.

4.7.3 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

4.7.4 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do PSS.

4.7.5 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do PSS.

4.7.6 Não serão fornecidas cópias do laudo médico.

4.8 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.9 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no item 4.6 a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

4.10 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.crea-am.org.br a partir da data provável de 22/11/2024.

4.11 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.crea-am.org.br, no período das 9h00min do dia 23/11/2024 até as 23h59min do dia 24/11/2024.

4.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do PSS será convocado pelo CREA-AM, anteriormente ao resultado final do certame, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do emprego a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.

4.13 O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de Convocação para realização da Perícia Médica para PcD, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizados no endereço eletrônico www.crea-am.org.br

4.14 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no item 4.12 seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

4.15 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do PSS, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

4.16 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no item 4.6, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

4.17 O candidato, cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica, será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego, será eliminado do PSS.

4.19 Após o exercício funcional do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

4.20 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

5.1 Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos empregos elencados no Anexo III deste Edital, durante validade do PSS aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

5.2 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no PSS for igual ou superior a 3 (três).

5.3 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.4 O candidato negro participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e discursiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou pardo.

5.6 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.

5.8 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviando ao e-mail da Comissão Organizadora comissao.pss@crea-am.org.br até a data de 19/11/2024, anexando também o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao PSS e número de Inscrição.

5.9 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.

5.10 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 4 deste Edital.

5.11 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 1º do art. 9º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e na Lei nº 12990/2014.

5.12 O disposto nos subitens 5.9, 5.10 e 5.11 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

- 5.13 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.14 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste PSS, serão convocados pelo CREA-AM, anteriormente ao resultado final do certame, para participação do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo CREA-AM.
- 5.15 O CREA-AM constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 5.16 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- 5.16.1 informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- 5.16.2 autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- 5.16.3 a aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada e os critérios fenotípicos do candidato, ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 5.17 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- 5.17.1 não cumprir os requisitos indicados no item 5;
- 5.17.2 não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
- 5.17.3 prestar declaração falsa.
- 5.18 Será eliminado do PSS o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- 5.19 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**
- 5.20 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.crea-am.org.br. O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 5.21 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao CREA-AM as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
- 5.21.1 acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do www.crea-am.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

- 5.21.2 inserir o número de inscrição e/ou CPF para acessar o formulário;
- 5.21.3 anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- 5.21.4 anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- 5.21.5 anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- 5.21.6 anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, a vaga a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
- 5.21.7 anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 5.22 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- 5.22.1 os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- 5.22.2 ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- 5.22.3 o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 5.22.4 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 5.22.5 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 5.23 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.
- 5.24 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 5.25 Padrões para Fotos e Vídeo:**
- 5.25.1 As fotos que serão enviadas ao CREA-AM devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- 5.25.2 que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- 5.25.3 que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- 5.25.4 não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- 5.25.5 que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- 5.25.6 no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

**INSTRUÇÕES PARA O ENVIO DA
FOTOGRAFIA FRONTAL**

- O candidato deve estar **posicionado de frente**, com o foco no rosto, abrangendo a área do pescoço para cima.
- O fundo da foto deve ser branco.
- Faça a foto contra a luz
- A imagem deve estar nos formatos, **JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes).**



fotografia frontal

**INSTRUÇÕES PARA O ENVIO DA
FOTOGRAFIA DE PERFIL**

- O candidato deve estar **posicionado de perfil**, com o foco no rosto, abrangendo a área do pescoço para cima.
- O fundo da foto deve ser branco
- Faça a foto contra a luz.
- A imagem deve estar nos formatos, **JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes)**



fotografia de perfil

5.26 O vídeo que será enviado ao CREA-AM deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

5.26.1 que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;

5.26.2 que o candidato tenha postura corporal reta;

5.26.3 não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

5.26.4 que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

5.26.5 no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o emprego a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

5.27 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 5.25 e 5.26 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do PSS, dispensada a convocação suplementar.

5.28 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

5.28.1 à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da convocação para o cargo;

5.28.2 à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.crea-am.org.br a partir da data provável de 22/11/2024. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.crea-am.org.br, no período das 9h00min do dia 23/11/2024 até as 23h59min do dia 24/11/2024.

5.29 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso.

5.30 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.31 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.32 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.33 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva e Discursiva:

6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva e Discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, software de leitura Dos-Vox ou NVDA, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no período de inscrição estabelecido neste Edital.

6.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

6.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

6.3.2 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

6.4 A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos:

6.4.1 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada;

6.4.2 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.5 Da candidata lactante:

6.5.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante);

6.5.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade.

6.5.3 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

6.5.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal. Haverá compensação de até 1 (uma) hora, referente ao tempo despendido na amamentação.

6.6 Os documentos referentes às solicitações de condição especial deverão ser enviados/anexados, no período das inscrições estabelecidas neste Edital, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.crea-am.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.7 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

6.8 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo CREA-AM, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9 O envio da documentação incompleta ou fora do prazo ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.10 O CREA-AM não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.11 O CREA-AM não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.12 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.crea-am.org.br a partir da data provável de 22/11/2024. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.crea-am.org.br no período



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

das 9h do dia 23/11/2024 até as 23h59min do dia 24/11/2024.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que se enquadram no Decreto Federal nº 11.016/2022 (candidatos hipossuficientes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda. O período para solicitação de isenção da inscrição é de 12/11/2024 a 14/11/2024.

7.2 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022, de 29 de março de 2022 (candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda) deverá:

- a) selecionar o item específico da sua solicitação na área do candidato específica para isenção da taxa de inscrição;
- b) indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- c) preencher as informações estabelecidas na inscrição como obrigatórias;
- d) enviar autodeclaração de membro de Família de Baixa Renda conforme Anexo I;

7.3. Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar e dentro do perfil;
- b) com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;
- d) desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18º, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

7.4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

7.5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

7.6. O candidato não poderá utilizar NIS de terceiros, mesmo que sejam membros de seu núcleo familiar.

7.7. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em seu formulário de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

7.8. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

7.9. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

7.10. O CREA-AM verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, o CREA-AM não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

7.11. A autodeclaração de membro da “Família de Baixa Renda” deverá:

- a) ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema; caso contrário, a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida;
- b) ser enviada em formato PDF, com, no máximo 2MB, exclusivamente no período estabelecido no cronograma deste edital para solicitação de isenção da taxa de inscrição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

c) conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou um escrito em algum documento que visa conferir-lhe validade ou identificar a sua autoria;

7.12. A autodeclaração de baixa renda enviada por outros canais de atendimento, que não seja por meio da área do candidato, não será analisada.

7.13. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do PSS, além da aplicação das demais sanções legais.

7.14. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 2 (dois) primeiros dias do período de inscrição, no site www.crea-am.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

7.15. O resultado dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos, poderá ser visualizado na área do candidato na data provável de 15/11/2024.

7.16. Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados, via sistema, na área do candidato, até o período estipulado no cronograma - anexo IV;

7.17. A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no cronograma - anexo IV ou diferente do exigido neste edital NÃO será aceita.

7.18. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do CREA-AM.

7.19. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas.

7.20. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para a prova de acordo com o cronograma - anexo IV.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.crea-am.org.br na data provável de 22/11/2024.

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, às vagas para negros ou pardos e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.crea-am.org.br, no período das 9h00min do dia 23/11/2024 até as 23h59min do dia 24/11/2024.

8.4 O CREA-AM quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do PSS, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.crea-am.org.br.

9. DAS PROVAS E AVALIAÇÃO CURRICULAR

9.1 A prova será realizada na data provável de 22/12/2024 em dois horários. Pela manhã, das 9h às 12h, serão aplicadas as provas para os cargos de Assistente Administrativo, Motorista e Atendente. À tarde, das 14h às 18h para os cargos de Analista de Nível Superior, Assistente de Mídias Sociais e Profissional de Fiscalização. A aplicação das provas ocorrerá na cidade de Manaus e somente para o cargo de Atendente ocorrerá nos polos especificados neste Edital. O PSS constará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

das seguintes provas e fases:

9.1.1 Fase 1 – Eliminatória e classificatória

Cargos **Assistente Administrativo, Assistente de Mídias Sociais, Atendente e Analista de Nível Superior;**

10 questões de Língua Portuguesa - Conhecimentos Básicos

10 questões de Conhecimentos Específicos

Cargo: **Profissional de Fiscalização**

10 questões de Língua Portuguesa - Conhecimentos Básicos

10 questões de Legislação do Sistema Confea/Crea – Conhecimentos Específicos

Prova Discursiva - Redação – 10 pontos – **somente terão as redações corrigidas os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva e não zerar em uma das áreas de conhecimento.**

Cargo: **Motorista**

10 questões de Língua Portuguesa - Conhecimentos Básicos

10 questões de Legislação de Trânsito – Conhecimentos Específicos

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

9.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme o item 7.1. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 Para não ser eliminado do certame, o candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para todos os cargos; não zerar em uma das áreas de conhecimento e não zerar na Redação, para o cargo de Fiscal.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA (DE REDAÇÃO)

10.1 As Provas Objetivas para todos os cargos serão aplicadas nas cidades de Manaus, Manacapuru, Itacoatiara, Presidente Figueiredo, Humaitá, Tefé, Coari e Tabatinga e, a prova Discursiva (de Redação) para o cargo de Fiscal somente será aplicada na cidade de Manaus. A data de aplicação será dia 22 de dezembro de 2024.

10.2 O CREA-AM poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

10.3 As Provas Objetiva e Discursiva (de Redação) para o cargo de Profissional de Fiscalização serão aplicadas na data de 22 de dezembro de 2024, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.crea-am.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

10.4 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

10.5 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.6 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.crea-am.org.br a partir de 15/12/2024.

10.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

comparecimento no horário determinado.

10.8 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.9 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, impresso através do endereço eletrônico www.crea-am.org.br.

10.10 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

10.11 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.12 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

10.13 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo CREA-AM.

10.14 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do PSS.

10.15 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.16 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.16.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

10.16.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.16.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

10.16.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.16.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

10.16.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de objetos e/ou equipamentos;

10.16.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao CREA-AM a aplicação da penalidade devida.

10.17 O CREA-AM não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.18 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O CREA-AM não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

10.19 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva.

10.20 O CREA-AM poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

10.21 Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva (de Redação), o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva (de Redação) devidamente preenchidas e assinadas.

10.22 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.

10.23 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

10.24 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

10.25 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões, incluindo, na existência de discursiva, a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e sequência correta indicada na Folha de Resposta da Versão Definitiva.

10.26 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

10.27 A prova Discursiva (de Redação) deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no Anexo V.

10.28 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

10.29 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

Discursiva (de Redação) e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

10.30 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

10.31 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até 1 hora e 30 minutos transcorridos o início da prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e a Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.

10.32 A aplicação das Provas Objetiva para todos o cargos e Discursiva terá a duração de 03 (três) horas, para os cargos que farão prova no período da manhã, de 9h às 12h; e no período da tarde de 04 (quatro) horas, em virtude da aplicação da prova Discursiva, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.33. A Prova Discursiva de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme o Anexo V deste Edital.

11. DAS FASES DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

11.1 - 1ª ETAPA: Do anexo de documentos, preenchimento do formulário e envio de Currículo atualizado – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

11.1.1 Somente concorrerão à Avaliação Curricular os candidatos que forem APROVADOS na Prova Objetiva com 50% ou mais do total de acertos e não zerarem em uma das áreas de conhecimentos; e classificado(a)s até o triplo de candidatos das vagas; e para o cargo de Fiscal, os que forem APROVADOS com 50% da prova objetiva, não zerarem em uma das áreas de conhecimentos e; não zerarem na Redação e ainda, que estejam classificado(a)s até o triplo de candidatos das vagas;

11.1.2 O envio do currículo, assim como, dos documentos comprobatórios, se dará no momento da inscrição para este PSS por um link a ser disponibilizado no site do crea-am.org.br.

11.1.3 Os anexos devem ser enviados todos em formato *PDF*, conforme listados a seguir:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Envio de currículo atualizado, os currículos com informações incompletas, confusas ou em outros idiomas que não a língua portuguesa não serão avaliados, ocasionando na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato;
- c) Envio de Diploma de conclusão de Ensino Médio ou Superior, conforme exigência estabelecida neste Edital para o cargo ao qual está se candidatando, devidamente fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d) Envio de certificações de cursos profissionalizantes em geral e na área específica;
- e) Comprovação de experiência profissional no serviço público ou privado.

11.1.4 Para efeito de comprovação de autenticidade da documentação, é obrigatório apresentar os documentos comprobatórios.

11.1.5 O CREA-AM se reserva o direito de excluir do PSS os formulários cujos currículos e dados estejam com informações incompletas ou com formação incompatível com as exigências previstas neste instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

11.2 - 2ª FASE: Análise de experiências profissionais e cursos profissionalizantes – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

11.2.1 A análise de experiências profissionais e cursos profissionalizantes constarão na verificação de atendimento aos requisitos divulgados neste Edital.

11.2.2 Somente participarão desta etapa os candidatos que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste edital e estiverem APROVADOS na prova objetiva e discursiva e classificados até o triplo das vagas.

11.2.3 A análise de experiências profissionais e de cursos profissionalizantes será processada a partir do banco de dados gerado com as informações prestadas pelo candidato no envio do currículo atualizado e das documentações comprobatórias.

11.2.4 Serão observados, nesta etapa, os seguintes critérios relacionados à Experiência e Qualificação Profissional:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos profissionalizantes em geral.	2,00 pontos (A cada 25 horas de carga horária)	10,00 pontos (Pontuação Máx. 125 horas de carga horária)
Cursos profissionalizantes na área pretendida.	2,00 pontos (A cada 25 horas de carga horária)	10,00 pontos (Pontuação Máx. 125 horas de carga horária)
Tempo de experiência sem sobreposição de tempo, em exercício de cargo, emprego ou função, no cargo que concorre, no âmbito público ou privado, até a data de publicação deste Edital.	1 ponto por ano completo.	10,00 pontos (Pontuação Máx.)
Pontuação Máxima Total da 2ª Etapa		30,00 pontos

11.2.5 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

11.2.6 Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o que lhe for mais favorável.

11.2.7 Para efeito de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional somente será considerada a experiência que apresentar documentos comprobatórios do tempo que pretende pontuar.

11.2.8 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudos, de bolsa de iniciação científica, de prestação de serviço como voluntário.

11.2.9 Na Avaliação de Experiência Profissional somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de publicação deste Edital. O tempo de serviço após a data de publicação deste Edital não será computado para fins de pontuação.

11.2.10 Serão aceitos como documentos comprobatórios de Experiência Profissional:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

a) Setor Público e Prestadores de Serviço: Atestado/Certidão de Tempo de Serviço devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos;

b) Para contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (deverá ser gerado o arquivo da Carteira de Trabalho Digital contendo as seguintes descrições: a) todos os dados da carteira; b) todos os dados pessoais; e c) todos os contratos de trabalho) e/ou Atestado de Serviço devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos.

b.1) Em caso de impossibilidade da emissão da CTPS Digital, o candidato poderá anexar cópia das páginas da CTPS física (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função, quando for necessário para a indicação do cargo correspondente ao que está concorrendo no concurso público) e/ou Atestado de Serviço devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos.

11.2.11 Somente serão pontuados, no campo “Experiência e Qualificação Profissional”, os certificados correspondentes aos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, emitidos até a data de publicação deste Edital.

11.2.12 Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias e afins não serão pontuados para qualquer fim.

11.2.13 Em caso de não comprovação de quaisquer das informações prestadas no ato da inscrição, no formulário específico, o candidato não receberá a correspondente pontuação no PSS.

11.2.14 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

11.3 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Curricular.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Os critérios de desempate serão aplicados ao final do certame, na seguinte ordem:

12.1.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

12.1.2 O candidato que alcançar maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos, para os cargos que assim exigir;

12.1.3 O candidato que alcançar maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na Prova Objetiva (20 pontos), na prova Discursiva (10 pontos) e na Análise Curricular (30 pontos).

13.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função.

13.3 Apenas integrarão o Resultado Final do PSS/CREA-AM os candidatos cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para o cargo escolhido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos apresentados contra as decisões e editais do presente processo seletivo serão dirigidos à Comissão Organizadora **através da abertura de protocolo** no site www.crea-am.org.br, ambiente Processo Seletivo Simplificado 2024 - "**Grupo de Assunto: RECURSO SELETIVO – PSS**";

14.2 O recurso será interposto dentro da data estabelecida no cronograma constante no Anexo IV deste Edital.

14.3 Admitir-se-à um único recurso individualizado por candidato.

14.4 Somente serão aceitos recursos contra o deferimento de inscrições e os resultados Preliminares das Provas Objetivas e Discursiva e da Análise Curricular.

14.5 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no cronograma deste PSS.

14.6 Não será permitida a interposição de recurso através de protocolo de documento físico no CREA-AM.

14.7 O resultado dos recursos será divulgado no site do CREA-AM.

14.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso, o qual não terá efeito suspensivo.

14.9 Serão indeferidos os recursos que:

14.9.1 Não estiverem devidamente fundamentados;

14.9.2 Forem intempestivos;

14.9.3 e/ou Desrespeitem a Comissão Organizadora.

14.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

14.11 A Comissão Organizadora constitui única instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.12 Em caso de alteração do resultado preliminar, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de classificados na respectiva etapa.

15. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

15.1 Os candidatos aprovados serão admitidos com estrita obediência à ordem classificatória, de acordo com o número de vagas, quando se caracterizar a necessidade efetiva da Administração Pública, comprometendo-se a assumir as atribuições somente após a assinatura do contrato de trabalho.

15.2 O candidato contratado compromete-se a submeter-se aos normativos internos do CREA- AM.

15.3. Os candidatos aprovados poderão ser convocados conforme efetiva demanda da entidade contratante, devendo aguardar contato por e-mail e telefone, estabelecendo-se o prazo de contratação inicial de 01 (um) ano contando com o contrato de experiência, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

15.4 O candidato que desistir do cargo para o qual foi classificado deverá encaminhar informativo ao e-mail: comissao.pss@crea-am.org.br

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas de lei, a veracidade das informações fornecidas no currículo e nos documentos de inscrição.

16.3 O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do PSS.




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

16.4 Fica assegurado ao CREA-AM o direito de revogar o PSS antes da celebração de qualquer contratação.

16.5 Após a finalização dos trabalhos da Comissão Organizadora, caberá à Gerência de Recursos Humanos do CREA-AM a prestação de quaisquer informações e esclarecimentos acerca do processo seletivo ou contratações de candidatos.

Manaus, 12 de novembro de 2024.


Eng. Pesca Alzira Miranda de Oliveira
Presidente do Crea-AM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

Anexo I

Modelo de autodeclaração de Família de Baixa Renda

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, emitida pelo(a) (órgão expedidor) _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____, Estado _____, declaro, para fins de isenção de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado, EDITAL 01/2024, sendo candidato em condição de baixa renda, de acordo com o Decreto 6593/2008 e 6135/2007 possuindo renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, e estando devidamente inscrito no Cadastro único para Programas Sociais – CadÚnico, sob o NIS n.º _____.

Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa nas penalidades previstas no Edital de Abertura desta seleção.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

Todos os cargos de Nível Médio

Conhecimentos básicos

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

Cargos de Nível Superior

Conhecimentos básicos

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfosintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas. Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

Conhecimentos Específicos

Assistente Administrativo

Arquivologia: Gestão de documentos - princípios e práticas; Classificação e avaliação de documentos. Ciclo de vida dos documentos. Organização e planejamento de sistemas de arquivamento. Métodos de arquivamento - físico e digital. Organização de documentos. Comportamento Organizacional: As pessoas e os grupos na dinâmica organizacional. Comunicação organizacional, Atendimento ao Público: Princípios de excelência no atendimento ao público. Comunicação interpessoal: técnicas e habilidades para um bom atendimento. Empatia, respeito e resolução de conflitos no atendimento. Técnicas de atendimento presencial e telefônico, Utilização de recursos tecnológicos no atendimento ao público. Introdução aos Processos administrativos - planejamento, organização, direção e controle. Administração de Pessoas: Conceito e importância da administração de pessoas. Processos de administração de pessoas, Motivação, liderança e gestão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

conflitos no ambiente de trabalho. Administração de Recursos Materiais, Patrimoniais e Logística: Gestão de compras e estoques. Equipamentos e bens patrimoniais - controle e manutenção. Componentes e administração logística. Logística: armazenagem, transporte e distribuição de materiais. Inventário e manutenção de registros de patrimônio. Licitação e contratos. Inventário patrimonial. Noções de Administração Pública: Conceitos e princípios da administração pública. Serviços públicos: conceito, classificação e características.

Assistente de Mídias Sociais

Fundamentos de Marketing; Redes sociais digitais: definição e história. Tipos e finalidade das redes sociais digitais; CRM e Inbound Marketing, Monetização; Persona e Público-Alvo; Estratégias digitais para as redes sociais; Métricas digitais em redes sociais. Como incrementar os indicadores de engajamento. Monitoramento estratégico e o papel do social listening. Formas de monitoramento das redes sociais. Crise e comunicação em rede. Prevenção e gestão de crise. Planejamento de Comunicação e Análise de Relatórios.

Fiscal

Legislação do Sistema Confea/Crea: Lei nº 4.950-A/1966; Lei 5.194/1966; Lei nº 6.496/1977; Lei nº 6.839/1980; Decreto nº 23.569/1933; Resoluções Confea: nº 218/1973, nº 1.121/2019, nº 1.137/2023, nº 1.047/2013, nº 1.050/2013, 1.073/2016, 1.007/03, 1.002/02 e 1.090/2017 e Regimento Interno do Crea-AM.

Motorista

Direção segura; Noções de segurança individual, coletiva e de instalações; Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de pneus; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba de água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, entre outros.

Atendente

Execução de rotina administrativa. Conhecimentos básicos de administração pública. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Ética.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

Analista de Nível Superior

Direito

Direito Administrativo: Princípios básicos da Administração Pública e de direito administrativo; Princípios constitucionais e legais de direito administrativo; Administração direta e indireta; Órgãos públicos; Ato administrativo: requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo; Poderes e deveres dos administradores públicos: uso e abuso do poder, poderes vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar, poder de polícia, deveres dos administradores públicos; Controle da administração pública: conceito, classificação das formas de controle, controle exercido pela administração pública, controle legislativo, controle judicial, controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas; Improbidade administrativa; Licitações e Contratos Administrativos; Lei Federal nº 14.133/2021; Agentes públicos: conceito e classificação, cargo público, emprego público e função pública, requisitos de ingresso no serviço público, estabilidade, direitos e deveres, provimento e vacância, acumulação de cargos, remuneração, vantagens, férias, licenças e afastamentos; Regime disciplinar; Processo administrativo disciplinar; Responsabilidade civil do Estado.

Direito Constitucional: Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais, métodos, princípios e limites. Poder constituinte. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Administração pública. Organização dos poderes. Controle da constitucionalidade. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Finanças públicas. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Emendas constitucionais.

Direito do Trabalho: Fontes do direito do trabalho e princípios aplicáveis. Direitos constitucionais dos trabalhadores. Relação de trabalho e relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho. Contrato individual de trabalho: Alteração, suspensão, interrupção e rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Jornada de trabalho e descanso. Salário mínimo. Férias. Salário e remuneração. FGTS. Segurança e medicina no trabalho. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho.

Administração

Administração Geral. Organização e Gestão. Tipos de organizações. Estrutura organizacional. Cultura organizacional. Elaboração de diagnósticos organizacionais. Estrutura de poderes: centralização, descentralização. Ciclo de vida das informações (origem, transformação, destinos), definição dos processos produtivos, desenho da estrutura dos processos, informações de entrada e de saída de cada processo. Controle. Processo decisório. Gerenciamento de conflitos. Estratégia e Planejamento. Conceitos sobre estratégia. Conceitos sobre planejamento. Tipos e níveis de planejamento. Metodologias de planejamento estratégico. Análise de cenários (análise do ambiente interno e externo). Estabelecimento dos objetivos estratégicos. Ferramentas de análise para o planejamento estratégico. Sistemas de controle e monitoramento para o planejamento estratégico. Gestão de Pessoas: Gestão de Pessoas. Evolução e as funções de Recursos Humanos. Estratégias de Recursos Humanos. Avaliação de desempenho. Gestão por competências. Liderança e desenvolvimento gerencial. Clima Organizacional. Grupos e equipes de trabalho. Qualidade de vida no trabalho. Gestão de Programas de Saúde.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

Tecnologia da Informação

Noções, elementos e componentes básicos da infraestrutura de TI. Software e Hardware. Tipos de computadores. Sistemas Legados. Gestão e Suporte de Serviços de TI: Conceitos e práticas (ITIL e COBIT). Principais Sistemas Operacionais: tipos, funções, conceitos e fundamentos. Gestão de processos; gestão de memória; gestão de entrada e saída. Instalação, configuração e administração de Sistemas Operacionais. Principais tipos de Servidores e seus componentes. Administração de Servidores: Windows Server 2019 e 2022, Windows e Unix/Linux (principais comandos). Principais aplicativos e softwares (processamento de texto, planilha eletrônica, bancos de dados, recursos gráficos de apresentação, navegadores da Web). Softwares de código aberto. Virtualização de Servidores (principais tipos e componentes). Servidores de Aplicação. Monitoração, configuração e manutenção de rede de computadores: Conceitos fundamentais em Telecomunicações. Transferência de dados na rede. Computação cliente/servidor. Tipos de Redes de Computadores. Meios de transmissão física. Redes sem fio. Modelo de referência OSI. Protocolo TCP/IP. Principais protocolos e serviços. Internet das coisas. Dispositivos de Rede: firewall, repetidores, bridges, switches e roteadores, routerBoard. Redes Locais Virtuais (VLAN). Suporte em VOIP e VPN. Segurança da Informação: Plano de recuperação de desastres e Plano de continuidade dos negócios. Sistemas de Detecção de Intrusão. Criptografia. Certificado digital, malwares, anti-Spam. Segurança em redes sem fio. Plataformas de Computação em Nuvem (SaaS, IaaS e PaaS). Conceitos básicos de armazenamento de dados. Data Center: tipos e funcionalidade. Backup e restore. Gestão e operação de Bancos de Dados. Principais Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados (DBMS). Tipos de Bancos de Dados (relacionais e não relacionais). Big Data. Redes de armazenamento de dados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM**

Anexo III

Tabela de cargos, vencimentos, vagas, requisitos e localidades

Município	Cargo	Requisito Básico (de acordo com a lei de criação do cargo)	Vagas ampla concorrência	Vagas PcD	Vagas Negro/Pardo	Remuneração	Carga Horária
Manaus	Assistente administrativo	Ensino Médio completo	16 +CR	2	1	R\$ 2.533,82	30h
Manaus	Assistente de Mídias Sociais	Ensino Médio Completo	1 +CR			R\$ 3.085,93	30h
Manaus	Motorista	Ensino Médio completo e carteira de habilitação categoria B	1+CR			R\$ 2.533,82	30h
Manaus	Profissional de Fiscalização	Ensino Médio Completo e e carteira de habilitação categoria B.	25+CR	1	2	R\$ 4.812,13	30h
Manaus	Analista de Nível Superior	Ensino Superior completo em Direito	1+CR			R\$ 4.812,13	30h
Manaus	Analista de Nível Superior	Ensino Superior completo em Administração e registro no Conselho de Classe.	1+CR			R\$ 4.812,13	30h
Manaus	Analista de Nível Superior	Ensino superior completo na área de informática e	1+CR			R\$ 4.812,13	30h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

		registro no Conselho de Classe, se for o caso.					
Tabatinga (polo)	Atendente	Ensino Médio completo	CR			R\$ 1.496,16	30h
Humaitá (polo)	Atendente	Ensino Médio completo	1+CR			R\$ 1.496,16	30h
Itacoatiara (polo)	Atendente	Ensino Médio completo	1+CR			R\$ 1.496,16	30h
Manacapuru (polo)	Atendente	Ensino Médio completo	1+CR			R\$ 1.496,16	30h
Coari (polo)	Atendente	Ensino Médio completo	CR			R\$ 1.496,16	30h
Tefé (polo)	Atendente	Ensino Médio completo	CR			R\$ 1.496,16	30h
Presidente Figueiredo (polo)	Atendente	Ensino Médio completo	1+CR			R\$ 1.496,16	30h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

Anexo IV

Cronograma Previsto

Atividade	Datas previstas
Período de solicitação de inscrição e envio de documentação e currículo.	12/11 a 19/11/2024 Das 18 horas do primeiro dia às 20h do último dia (horário local)
Período de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição e envio de documentação e currículo.	12 a 14/11/2024 Das 15 horas do primeiro dia às 15 horas do último dia (horário local)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	15/11/2024
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	16 /11/2024
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	17/11/2024
Data final para o pagamento da taxa de inscrição	19/11/2024
Relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de ampla concorrência, pessoa com deficiência, negro/pardo e atendimento especializado.	22/11/2024
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer como ampla concorrência, pessoa com deficiência e solicitação de atendimento especializado.	23/11/2024 e 24/11/2024 Das 9 horas do primeiro dia às 23h59min do último dia (horário local)
Relação final dos candidatos com a inscrição deferida para ampla concorrência, pessoa com deficiência e atendimento especializado.	26/11/2024
Divulgação do Cartão de Informação do Candidato que informará os locais de provas.	15/12/2024
Aplicação das provas objetivas e discursiva	22/12/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	23/12/2024
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e aos gabaritos oficiais preliminares divulgados.	24/12/2024
Divulgação do gabarito final das provas objetivas	27/12/2024
Divulgação do edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado na prova discursiva	06/01/2024
Divulgação do edital de resultado provisório da avaliação curricular e experiência profissional	08/01/2025
Prazo para recurso do edital de resultado provisório da avaliação curricular e experiência profissional	09/01/2025
Divulgação do resultado final do PSS	11/01/2025

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Crea-AM. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no site www.crea-am.org.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CREA-AM

Anexo V

Critérios de avaliação para a correção da Redação

CRITÉRIOS	DESCRITORES	PONTUAÇÃO
Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa;	O texto atende às convenções da escrita (morfossintaxe, ortografia, acentuação, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, flexão nominal e verbal, colocação de pronomes, uso de maiúsculas e minúsculas, divisão silábica)?	0 a 2,5
Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos de várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema, obedecidos os limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo;	Atende ao tema? Está claro no texto o ponto de partida (ponto de vista/tese) e a conclusão? O ponto de partida e a conclusão apresentam pontos de convergência? As justificativas e os argumentos sustentam a conclusão?	0 a 2,5
Relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;	Há articulação adequada entre as informações e sua contextualização na argumentação? O texto deixa claro que o autor mobilizou informações pertinentes e diversificadas para a argumentação?	0 a 2,5
Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção dos argumentos	O texto é coeso? Os elementos de articulação estão adequadamente utilizados?	0 a 2,5

Critérios para a nota zero

Uma redação recebe nota zero se apresentar uma das características a seguir:

- Fuga total ao tema
- Não seguir a estrutura dissertativo-argumentativa
- Impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação
- Parte deliberadamente desconectada do tema proposto
- Assinatura, nome, apelido ou rubrica fora do local devidamente designado para a assinatura do participante
- Texto integralmente em língua estrangeira
- Desrespeito aos direitos humanos
- Folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho